



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 1

SUMÁRIO	
	PÁGINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 117/2017-FMS	1
DECRETO Nº 1.342/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.	1
DECRETO Nº 1.367/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.	2
DECRETO Nº 1.369/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.	3
DECRETO Nº 1.370/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.	4
LICENÇA AMBIENTAL SOB PORTARIA SEMMA Nº0114/2017	5

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 117/2017- FMS

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado o Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 117/2017-FMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 04/12/2017 às 09:00 (nove horas) - horário local, objetivando a contratação de empresa capacitada em fornecimento de material de consumo, (SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRURGICOS), para atender as necessidades da Atenção Básica e demais unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Carlos Mostardeiro, 31 – Jardim Caraipe – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 hs e no site [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “transparência”, “licitações”, “Processo Licitatório”.

Tx. de Freitas/BA, 20 de novembro de 2017. –

Wellington R. Felix
Pregoeiro designado

DECRETO Nº 1.342, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

“Retifica parcialmente os termos do Decreto nº 962, de 28 de Junho de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi identificado que o Decreto nº 962, de 28 de Junho de 2017, inobservou o princípio da anualidade para o reajuste nas tarifas de transporte público municipal, a vigorar no ano de 2018;

Considerando que o Contrato de Concessão de Execução do Serviço regular de transporte Público de nº 2.621-2016 prevê que o reajuste da tarifa é anual; e,

Considerando que a Administração Pública, a qualquer tempo, pode rever seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 962, de 28 de Junho de 2017, no que concerne ao valor das tarifas do transporte público no perímetro urbano de Teixeira de Freitas, que passa a ter a seguinte redação:

- A partir de 1º de Julho de 2017 até 30 de Junho de 2018, dos atuais R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R\$3,10 (três reais e dez centavos), sendo que, em relação ao serviço para o Distrito de Duque de Caxias a tarifa passará dos atuais R\$3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos).
- A partir de 1º de Julho de 2018, o valor da tarifa passará de R\$3,10 (três reais e dez centavos), para R\$3,30 (três reais e trinta centavos), sendo que, em relação ao serviço para o Distrito de Duque de

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 1

Caxias a tarifa passará de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$3,70 (três reais e setenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 122/2015 e naquilo que foi retificado do Decreto nº 962/2017.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas/BA, 06 de Novembro de 2017.

Temoteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.367/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação dos servidores cedidos a outros Departamentos e /ou Órgãos das Esferas Federal e Estadual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o quanto previsto na Lei Municipal nº 822/2014 e a necessidade de reorganização do quadro de servidores municipais;

CONSIDERANDO que há Servidores Municipais cedidos a diversos outros Órgãos Estaduais e Federais, resultando em despesas ao Erário, em razão da vacância em órgãos de origem;

CONSIDERANDO por fim, que tais ajustes decorrem da necessidade de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal e respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência, insertos no art. 37, da Carta da República;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os (as) Servidores Municipais relacionados (as) no ANEXO I deste Decreto, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação, comparecer na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA, sito à Rua Dr. Rafael de Castro, nº 270, Bairro Ouro Verde, nesta Cidade, no horário de 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, a fim de buscarem seus encaminhamentos de lotação para o início das atividades no ano letivo de 2018.

Parágrafo primeiro: Ficam cientes os (as) servidores (as) convocados que suas Férias anuais deverão ser gozadas no período das férias coletivas da Secretária Municipal de Educação e Cultura, qual seja de 22/12/2017 a 21/01/2018.

Parágrafo segundo: O Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Diretoria de Recursos Humanos, deverá adotar as providências administrativas para o retorno às funções de origem.

Parágrafo terceiro: Todos (as) os Servidores (as) cedidos a outros Órgãos da Administração, a Órgãos do Estado da Bahia ou do Governo Federal há mais de 12 (doze) meses deverão submeter-se a Avaliação Médica de Retorno pelo SESMT da Prefeitura, com emissão de Laudo Médico sobre suas condições de saúde e trabalho, com o arquivamento junto aos demais documentos funcionais do (a) Servidor (a).

Art. 2º. O não comparecimento do servidor convocado ao final do prazo estipulado implicará, automaticamente, em suspensão imediata do pagamento de seus vencimentos e quaisquer outras vantagens, e a necessária instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas por abandono de cargo público, na forma do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, Bahia, 14 de Novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 1

ANEXO I

DECRETO Nº 1.367/2017, de 14 de novembro de 2017.

MAT. Nº	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO
27581	ANDERSON SALES FRANCISCO	Instrutor de Capoeira
25306	ARIANNA VIANA DE ALMEIDA	Auxiliar de Creche
1531	BRICIA REBOUCAS SOUZA BARBOSA	Professora
11433	FLAVIO RODRIGO JESUS DE ANDRADE	Professor
10010	JACYANA RAMOS DA SILVA NEIVA	Professora
26008	MARCIO DE OLIVEIRA RUAS	Ajudante de Ensino
13029	MARIA MARGARIDA SACRAMENTO DE SOUZA	Professora
16366	MONICA BISPO DOS SANTOS	Auxiliar de Creche
26034	SARAH GONÇALVES ROCHA	Ajudante de Ensino
10983	SUELI SANTOS FERREIRA DE SOUZA	Professora

DECRETO 1369/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Eliminação de Candidatos Convocados no Decreto 1278/2017, do Concurso Público Edital Nº 003/2015 – OP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Edital 003/2015 – OP., homologado em 14 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO a expiração do prazo estabelecido na CONVOCAÇÃO dos candidatos no Decreto 1278/2017, publicado em 17 de Outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - **TORNA SEM EFEITO**, a convocação dos candidatos abaixo relacionados, realizada através do Decreto 1278/2017, publicado em 17 de Outubro de 2017, por não comparecerem no prazo e/ou não apresentarem a documentação exigida no decreto de convocação.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.	TIPO DE VAGA	VENC. BÁSICO	LOCAL TRABALHO	DE
375331	GISLAINE DOS SANTOS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	102	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
381691	MAURICIO DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	239/30	COTA RACIAL LEI 815/2014	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
370976	DAIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	104	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 1

Art. 2º - Os candidatos indicados no Art. 1º ficam eliminados do Concurso Público Edital nº 003/2017 – OP, podendo, a critério da administração, proceder ou não, a convocação e nomeação dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente à ordem de classificação obtida no certame em tese.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 16 de Novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO 1370/2017 – NOMEAÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação dos Candidatos convocados no Decreto 1278/2017, do Concurso Público Edital Nº 003/2015 – OP., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Edital 003/2015 – OP., homologado em 14 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO a CONVOCAÇÃO dos candidatos no Decreto 1278/2017, publicado em 17 de Outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados e classificados no Concurso Público Edital 003/2015 – OP., homologado em 14 de Outubro de 2016, tendo sido convocados pelo Decreto 1.278/2017, publicado em 17 de Outubro de 2017.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.	TIPO DE VAGA	VENC. BÁSICO	LOCAL TRABALHO	DE
375857	JEANE DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	233/29	COTA RACIAL LEI 815/2014	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
369823	ERICA CERQUEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	98	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
368638	EDILEUZA ALVES SANTOS CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	99	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
370316	TÚLIO DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	103	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Art. 2º - Ficam, desde já, convocados os candidatos acima nomeados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, a fim de serem empossados nos respectivos cargos e lotados nesta Prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 16 de Novembro de 2017.

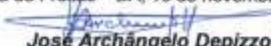
Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de novembro de 2017, Nº 2849 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 0114/2017	Publicação no D. O. M.: 16/11/2017	Validade: 16/11/2019	Empresa/Nome: MONT SERRAT IMOBILIÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
C.N.P.J.C.P.F.: 12.609.154/0001-64		Endereço: Avenida Vinicius de Moraes, nº 1400, Colina Verde, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 009206/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO - LI, à razão social MONT SERRAT IMOBILIÁRIA E MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.609.154/0001-64, situado à Avenida Vinicius de Moraes, nº 1400, Colina Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, para a implantação do Condomínio Residencial Mont Serrat III; através do parcelamento do solo (loteamento) e consequente execução de obras de urbanização, a ser localizado à Rua Júlio José de Oliveira, nº 1250, Mont Serrat III, Teixeira de Freitas - BA, com área total de 130.266,00 m² (Cento e trinta mil e duzentos e sessenta e seis metros quadrados), para disponibilização de 408 (quatrocentos e oito) unidades habitacionais, sendo a atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; Atividade: G2.2 - Parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos), conjuntos habitacionais, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, no ato da contratação dos funcionários, fazendo cumprir suas determinações; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Projeto de Arborização do futuro condomínio residencial. III. Apresentar em 60 (sessenta) dias responsável técnico pela gestão ambiental e segurança do trabalho, no exercício da implantação do loteamento; IV. Cumprir todas as diretrizes apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentando em 90 (noventa) dias contrato com a empresa que fará o recolhimento dos resíduos gerados; V. Cumprir as diretrizes apresentadas no Plano de Emergência Ambiental, com a devida capacitação dos colaboradores, apresentado à SEMMA lista de presença assinada pelos funcionários que receberam o devido treinamento; VI. Antes da operação do condomínio solicitar Licença Ambiental de Operação à SEMMA, sendo incluídos no planejamento a implantação de coleta seletiva; VII. Promover Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente, não excluindo os temas de prevenção de acidentes e uso de EPI no ambiente de trabalho; VIII. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais, quando de sua construção, constituídos de drenos superficiais que transportem essa água para a drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; IX. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de novembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente